



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 37849/2024

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de locação de fibras ópticas escuras lançadas e seus acessórios, para compor o sistema de transmissão digital de alta confiabilidade para sinais de voz, dados e vídeo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, incluídas manutenções preventiva e corretiva, tudo conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ¹	CATSER
1	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Moraes, 320 ⇔ Av do Contorno, 4631 ⇔ Av Getúlio Vargas, 225	26506
2	Av Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475	26506

No presente caso será necessário o instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em 2018 foi firmado um contrato deste Tribunal com o TRE-MG que possibilitou a implementação de um site redundante para o TRT3 para atender a uma das prerrogativas do projeto de *Disaster Recovery* (DR). Com o acordo firmado foi necessária a readequação das conexões dos prédios aos *datacenters* e também precisou ser feita a interligação direta dos *datacenters* para a replicação dos dados e para o tráfego de rede entre eles.

Em 2020 foi firmado o contrato 20SR005 com a empresa ALGAR TELECOMUNICAÇÕES, hoje fundida à VOGEL TELECOM. Esse contrato tem vigência até 02/06/2025.

¹ Vide especificações técnicas completas no item “29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO” deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Em 2022 foi celebrado outro contrato, 22SR036, com a AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (ATC), para incluir os prédios da Rua Guaicurus e Rua Curitiba ao anel Óptico. Esse contrato tem vigência até 15/03/2025.

Para a nova contratação, como as características técnicas serão mantidas, com base no artigo 30 da Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, será utilizado o Regime de Tramitação Simplificado, tendo em vista que a tecnologia utilizada na solução atende plenamente às necessidades a um bom custo/benefício; não se vislumbrando no presente momento alternativa que pudesse substituí-la numa relação custo/benefício melhor. Ademais, essa solução está bem sedimentada no Órgão, o que corrobora para a alta disponibilidade e tolerância a falhas, características essenciais nessa solução.

No item 29 deste Termo de Referência é apresentada uma figura com o *layout* da rede.

As demandas estão inscritas no Plano de Contratações de STIC (PCSTIC 2025), itens de IDs 03 e 04.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O alinhamento da contratação foi indicado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), especificamente:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE03	Garantir a duração razoável do processo
OE06	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
OE07	Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica
OE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024	
ID	Objetivo tático de TIC
OPE3	Garantir a duração razoável do processo
OPE6	Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Levando-se em consideração que a presente contratação refere-se a solução em operação há mais de 18 meses, com fulcro no artigo 30 da [Resolução CNJ n. 468](#), aplica-se o Regime de Tramitação Simplificado. Os documentos foram devidamente juntados no Processo Administrativo.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

As fibras apagadas são responsáveis por todo o tráfego de dados gerados pelos nossos sistemas, tais como: acesso à internet, PJe, sistemas jurídicos, administrativos e financeiros, dentre outros, permitindo também a alta disponibilidade e tolerância a falhas dos dados entre os referidos prédios e os *datacenters* do Tribunal, sendo imprescindível a continuação dos serviços prestados, na sua integralidade.

Os *layouts* apresentados no tópico 29 deste Termo de Referência apresentam a infraestrutura de conexão necessária para o perfeito funcionamento das soluções de TIC deste Regional em suas unidades localizadas na capital.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

A Equipe de Planejamento da Contratação identificou, nos autos da primeira contratação, diversos tipos de conexão potencialmente aplicáveis ao contexto atual, porém a maioria delas possui restrições que inviabilizam a qualidade e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

performance do acesso dos usuários aos sistemas informatizados ou possuem um custo / benefício mais alto. As alternativas conhecidas são:

- *Links* a Rádio;
- *Link* Satélite;
- *Links* tipo DWDM;
- *Link* Fibra óptica tipo MetroEthernet;
- *Link* de Fibra Escura (Apagada).

Em alguns órgãos são utilizados *links* dedicados no padrão **metro ethernet**, entretanto essa solução apresenta um custo maior que a fibra escura, pois existe a necessidade do uso de equipamentos nas pontas, o que onera o preço da solução. Adicionalmente, ainda é embutido na solução um custo com monitoramento que nos é dispensável, pois o Tribunal possui equipe e *software* de monitoramento capazes de fazê-lo adequadamente. Ademais, a solução ainda apresenta um incremento no custo mensal caso seja necessário o aumento de velocidade do enlace contratado.

Os *links* padrão DWDM também apresentam maior custo, em função da necessidade de equipamentos caros nas pontas e também por apresentarem os serviços de monitoramento embutidos na solução, e exigem aumento de custo vinculado aos incrementos de velocidade.

A alternativa para a conexão dos prédios que tem se mostrado mais vantajosa nos últimos anos é a utilização de conexões ponto a ponto por meio de fibras escuras. Nessa modalidade, alugamos as fibras escuras (sem equipamento nas pontas) e instalamos os equipamentos. Essa solução permite maior flexibilidade, pois conseguimos gerenciar o que é instalado nas pontas e assim, caso queiramos, por exemplo, aumentar a velocidade de conexão, basta apenas trocarmos os SFPs (conversores ópticos) das pontas. Por não envolver o comodato de equipamentos dos fornecedores, essa solução acaba tendo um



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

preço mais baixo. Nesta solução também não há monitoramento, que fica a cargo da equipe da SEIT. Essa solução vem sendo utilizada no Tribunal há mais de 10 (dez) anos e tem se mostrado adequada à nossa realidade, com um custo menor.

Ante o exposto, seguindo-se o rito do Regime de Tramitação Simplificado, previsto no artigo 30 da Resolução n. 468/CNJ, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou que a manutenção da tecnologia atualmente em uso é a que melhor atende às necessidades do TRT3.

Conforme consta nos autos do processo, a pesquisa de preços foi realizada seguindo os preceitos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME n. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#), utilizando-se de contratos públicos similares e cotações diretas com fornecedores².

7. DA NATUREZA DO OBJETO

O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, sendo serviço de prestação continuada que pode e deve se estender por mais de um exercício financeiro. O objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Itens	Objeto
1	Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Moraes, 320 ⇔ Av do Contorno, 4631 ⇔ Av Getúlio Vargas, 225

² Foram enviados pedidos de cotações para os seguintes fornecedores: ATC, Vogel, Century, Br Fibra, Claro e Cirion; tendo sido recebidas propostas dos três primeiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

2	Av Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475
----------	--

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se, no entanto, o não parcelamento dos trechos apresentados em cada item. O fracionamento prejudica o requisito de caminhos totalmente distintos para a composição da conexão, sem cruzamento ou sobreposição dos trechos. Esse requisito é recomendável para que não tenhamos a interrupção simultânea de dois trechos da conexão, o que poderia deixar um ou mais prédios sem conexão (ilhado). Além do mais, não há indícios de que o fracionamento traga ganhos financeiros à contratação que justifiquem o aumento do custo da mão de obra dos nossos técnicos para gerir mais contratos que seriam gerados, no caso do parcelamento do objeto.

O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar o menor valor global por item (valor de locação³ por três anos), desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do orçamento estimado da contratação.

Considerando a indivisibilidade do objeto, não há viabilidade de reserva de cota de 25% exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, como dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

9.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

³ Importante destacar que o faturamento mensal terá início após o recebimento definitivo do objeto, de forma que não necessariamente serão pagas 36 mensalidades no decorrer do período de vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

9.3. Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, considerando tratar-se de infraestrutura tecnológica em mercado regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cujos requisitos para autorização de exploração da atividade podem reduzir o número de participantes aptos no processo licitatório, será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, de modo a ampliar a competitividade, desde que cumpridos os requisitos constantes no artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

9.4. Consoante permissivo constante no artigo 24 da Lei n. 14.133/2021, o valor referencial estimado para a contratação será sigiloso, de forma que será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.6. Para a contratação em tela não se vislumbra a possibilidade de participação de cooperativas, eis que a Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, não abrange as cooperativas.

9.7. Margem de preferência

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Poder Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 310/2021 do CSJT (ou ato normativo posterior que a substituir) – [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT](#).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

11.1. Os produtos de telecomunicações devem estar em conformidade com o disposto na [RESOLUÇÃO Nº 715, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 da ANATEL](#).

11.2. O fornecedor deverá estar autorizado a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

11.3. A CONTRATADA deverá obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

11.4. A CONTRATADA deverá, também, observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART [referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção dos serviços e do engenheiro residente e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis)].

11.5. As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo (*single mode*) e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

12.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 129 da Lei n. 14.133/2021;

12.3 A CONTRATADA deverá indenizar o Tribunal nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

12.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizadas com esmero, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Tribunal ou determinações emanadas das autoridades competentes, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

12.5 Deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE, cordões ópticos (para conexões diretas entre DIO's instalados pela CONTRATADA e equipamentos internos do CONTRATANTE), bem como quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.

12.6 Disponibilizar, quando da entrega das fibras ao TRT-3ª Região, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas

12.7 Comprovar o desempenho das fibras ópticas, através de relatório técnico impresso, entregue no final da implementação, em que constem medições nos dois sentidos (A - B) e (B - A) utilizando OTDR (*Optical Time Domain Reflectometry*), *Power Meter* e Fonte de Luz, indicando atendimento dos parâmetros desejados.

12.8 O CONTRATANTE poderá solicitar novas medições nas fibras, conforme item anterior, a qualquer momento, para garantir sua conformidade ao contrato.

12.9 Enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento local, onde haja falha, ou nas dependências do TRT, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou correio eletrônico não surtam o efeito desejado. O técnico deverá apresentar-se nas dependências do TRT dentro do prazo de cumprimento do SLA e munido de todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os produtos ou materiais indispensáveis à sua realização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

12.10 Acertar, em comum acordo com o CONTRATANTE, a execução de serviços fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, quando a atividade exigir.

12.11 Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação e planejamento de execução as atividades que venham a interferir na disponibilidade dos *links*. Sendo assim, essas atividades somente poderão ser executadas em datas e horários previamente autorizados e em que seja possível o desligamento do ambiente e devem ser comunicados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

12.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Tribunal ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o órgão descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

12.13 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação.

12.14 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do Tribunal, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

12.15 A CONTRATADA deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Tribunal quanto à execução das atividades, conforme prazos previstos no item "17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO".

12.16 A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Tribunal.

12.17 A CONTRATADA deverá comunicar, de forma detalhada (pelos meios de comunicação apresentados no item 22.5 deste Termo de Referência), toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

12.18 A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade das atividades executadas. Os registros gerados, depois de atendidos e dados por concluídos, sofrerão avaliação do próprio usuário quanto à conclusão do atendimento e sua satisfação.

12.19 Os registros deverão conter todas as informações necessárias para a consecução do atendimento pela CONTRATADA, bem como suficientes para atender as necessidades do cliente.

12.20 A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao Tribunal, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas, caso venham a ser realizadas nas dependências do Órgão.

12.21 A CONTRATADA deverá pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas ao Tribunal, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tais como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

12.22 À CONTRATADA caberá, ainda, observar as seguintes disposições:

12.22.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal.

12.22.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

12.22.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida após a devida autorização prévia da CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, especialmente quanto à qualificação técnica, exceto quanto ao atestado de capacidade técnica, devendo atender também às seguintes exigências:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

12.22.3.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

12.22.3.2 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

12.22.3.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

12.22.3.4 A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, restringindo-se a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento;

12.22.4 A proposta de subcontratação parcial deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Equipe de Gestão do Contrato, os serviços a serem realizados pela SUBCONTRATADA poderão ser iniciados;

12.22.5 As solicitações para subcontratações deverão discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados;

12.22.6 Os serviços subcontratados parcialmente, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Equipe de Gestão do Contrato, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

12.22.7 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução n. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando estes não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n. 229 do CNJ.

12.22.8 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal através de *e-mail*, *website* ou *chat* da contratada ou à empresa autorizada, em qualquer caso, em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7). Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas técnicos.

12.22.9 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.22.10 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

12.23 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputável à CONTRATADA e relacionado com este contrato.

12.24 Arcar, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

12.25 Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

12.26 Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

13.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

13.7 O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

13.8 Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

15.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 1 (um) mês após a assinatura do contrato, e, no caso do seguro garantia, em até 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2023.

15.3. O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

16.2 Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

16.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.4 Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6 O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1 O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

16.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.9.4 Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

As etapas estão consolidadas no seguinte cronograma:

Evento	Prazo	Responsável
Assinatura do contrato	D	-
Ordem de Serviço (OS1) para apresentação dos projetos construtivos da malha contratada	Em até 2 dias corridos a contar da assinatura do contrato	Contratante
Apresentação dos projetos	Em até 5 dias corridos da emissão da OS1	Contratada
Ordem de Serviço (OS2) para início da implantação da malha óptica	Após aprovação dos projetos (prazo máximo: 2 dias a contar do recebimento dos mesmos)	Contratante
Implantação completa da malha e testes de conformidade	Em até 60 dias corridos da emissão da OS2	Contratada
Termo de Recebimento Provisório	Em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação	Contratante
Termo de Recebimento Definitivo	Implantação: Após ateste de conformidade, em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório. Serviço mensal: Será realizado diretamente no SIGEO, quando do recebimento da nota fiscal.	Contratante
Início do faturamento mensal	Após recebimento definitivo	-

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os trechos da malha de fibra óptica e os endereços que serão interligados, inclusive a topologia e as condições para a implantação da malha, estão descritos no item 29 deste Termo de Referência (Especificações Técnicas).

A apresentação dos projetos deve ser realizada na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua Curitiba, 835, 4 andar, Centro em Belo Horizonte, MG, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

19. DO REAJUSTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado, para fins de reajuste, o dia 12/09/2024, quando foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 17 do presente Termo de Referência.

21. DA GARANTIA TÉCNICA

Observada a natureza do objeto, não será aplicada a necessidade de garantia técnica.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

22.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

22.2 A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências do contrato e no presente Termo de Referência,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

22.3 A empresa CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato., sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

22.4 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

22.5 As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico ou físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. Os contatos do TRT3 são os abaixo especificados:

e-mail: seit@trt3.jus.br

Telefone: (31) 3238-7902

22.6 Com exceção das comunicações que envolvam situações previstas no SLA, as demais mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1.1 Implantação:

O **recebimento provisório** será realizado em até um dia corrido ao ato da comunicação da implantação.

O **recebimento definitivo** será realizado em até 05 dias úteis a contar do recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

23.1.2 Prestação de Serviço:

O **recebimento provisório** será realizado no ato de recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo integrante demandante.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante ateste na Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e será realizado pelo gestor do contrato.

23.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com os prazos de entrega estabelecidos por razão de Caso Fortuito ou Força Maior, deverá encaminhar ao Tribunal, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

23.2.1 Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada.

23.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Caso o término do prazo se encerre em dia não útil o prazo se estenderá até o primeiro dia útil subsequente.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no contrato, ainda que verificados posteriormente.

24. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

24.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento quando a CONTRATADA descumprir os prazos de Acordo de Nível de Serviços - ANS (*Service Level Agreement - SLA*) conforme tabela constante no tópico 12 do item "29.3 - Requisitos técnicos comuns aos itens 1 e 2" deste Termo de Referência.

24.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.2.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

24.2.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

24.2.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

24.2.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

24.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

24.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

24.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

24.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

24.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

24.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

24.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tratando-se de serviços especializados, regulamentados pela ANATEL, e que compõem infraestrutura de suporte técnico de alta criticidade para o funcionamento do Tribunal, especialmente em relação à sua atividade finalística, será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto, mediante:

27.1 A CONTRATADA deverá apresentar documento emitido em seu nome pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovando que se encontra autorizada a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na cidade de Belo Horizonte/MG;

27.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

27.2.1 Emitido em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da realização de serviços de fornecimento de conectividade de rede através de circuitos de fibra óptica que possuam especificações técnicas compatíveis com as contidas no Termo de Referência. Alternativamente, o licitante poderá apresentar contrato de fornecimento que comprove a prestação do serviço em questão. O contrato deverá possuir informações suficientes para que o Tribunal possa aferir a capacidade técnica do licitante.

27.2.2 O Atestado deverá conter descrições que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto licitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

27.2.3 Os documentos não poderão conter rasuras, emendas, anotações ou entrelinhas.

27.2.4 Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal; se decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas, deverão ser apresentados com a documentação respectiva que autorizou a subcontratação ou a cessão.

27.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

27.2.6 Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão consideradas as quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.

27.2.7 Nos atestados apresentados por licitantes que tenham participado como consorciados, será adotado o seguinte critério para avaliação da qualificação técnica, em conformidade com os §§10º e 11º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021: caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas proporcionalmente à participação do consorciado no consórcio, salvo em licitações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências serão reconhecidas integralmente para cada consorciado; para consórcios heterogêneos, as experiências serão reconhecidas de acordo com os respectivos campos de atuação, incluindo serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na ausência de informações claras no atestado ou no contrato de constituição do consórcio que definam as atividades desempenhadas ou o percentual de participação do consorciado, o licitante deverá apresentar o contrato de constituição do consórcio para comprovação. Caso nenhuma dessas informações esteja disponível, o atestado será desconsiderado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

27.3. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias ou para esclarecer alguma informação prestada.

27.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

27.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

27.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Ressalta-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas, mas sim estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Dessa forma, a validade de atestados de capacidade técnica, quando emitidos em nome de um dos estabelecimentos (matriz ou filial), poderá ser estendida ao outro, pois a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional é vinculada ao organismo da empresa, sendo transferida entre matriz e filiais.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

28.1 Advertência

28.2 Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será aplicada glosa conforme subitem 10 do item 29.3, para cada chamado, aplicada sobre o valor mensal do contrato. Poderá haver mais de um



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

chamado aberto simultaneamente, razão pela qual poderá haver cumulação de glosas sobre o atraso no atendimento técnico;

28.2.1 Cumulativamente às glosas aplicadas por quebra de SLA além do prazo limite para a solução do problema, multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

28.3 Em caso de atraso injustificado na implantação dos serviços, será cobrada multa diária, no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, até o limite de 9% (nove por cento);

28.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;

28.5 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na implantação, será caracterizada a inexecução total do contrato;

28.6 Multa de até 20%, incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.7 Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

28.8 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual.

28.9 Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e poderá ser aplicada, conforme o caso: impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configurada alguma das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a gravidade da conduta justifique a imposição dessa penalidade, conforme o disposto no art. 156, caput, da Lei nº 14.133/2021; e inclusão da licitante no Cadastro de Inidôneos do SICAF, além de outras cominações legais.

28.10. Nos termos da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.11. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas, inicialmente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado. Caso esses pagamentos sejam insuficientes para cobrir o valor da penalidade, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou, quando necessário, cobrada judicialmente, conforme disposto no §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.12. Considera-se inexecução parcial quaisquer faltas cometidas, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, não previstas nos itens anteriores, durante a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

execução do objeto que prejudique ou inviabilize a execução do objeto contratual nos prazos e nas condições contratuais. Nestas situações, o Contratante poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato, a depender da gravidade e consequências da infração.

28.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

29.1. Item 1: Rua dos Goitacazes, 1475 ⇔ Mato Grosso, 400 ⇔ Av. Prudente de Moraes, 320 ⇔ Av do Contorno, 4631 ⇔ Av Getúlio Vargas, 225

O circuito é composto de 4 trechos:

- Trecho 1 conecta a Rua dos Goitacazes, 1475 (ponta A) à Rua Mato Grosso, 400 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo;
- Trecho 2, conectar a Rua Mato Grosso, 400 (ponta A) à Av. Prudente de Moraes, 320 (ponta B), **deverá ser implementado em caminho duplo totalmente distintos com dupla abordagem, cada caminho deve conter 3 pares de fibra monomodo;**
- Trecho 3 conecta a Av. Prudente de Moraes, 320 (ponta A) à Av do Contorno, 4631 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo;
- Trecho 4 conecta a Av do Contorno, 4631 (ponta A) à Av Getúlio Vargas, 225 (ponta B), deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo.

29.2. Item 2: Av Getúlio Vargas, 225 ⇔ Rua dos Guaicurus, 201 ⇔ Rua Curitiba, 835 ⇔ Rua dos Goitacazes, 1475

O circuito é composto de três trechos:

- O trecho 1 conecta a Av Getúlio Vargas, 225 (ponta A) à Rua Guaicurus, 201 (ponta B); (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

- O trecho 2 conecta a Rua Guaicurus, 201 (ponta A) à Rua Curitiba n.835 (ponta B) (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)
- O trecho 3 Rua Curitiba, 835 (ponta A) à Rua dos Goitacazes, 1475 (ponta B) (deverá ser atendido com 1 par de fibras monomodo)

As figuras 1 e 2 trazem maiores detalhamentos sobre os itens referenciados nos tópicos acima.

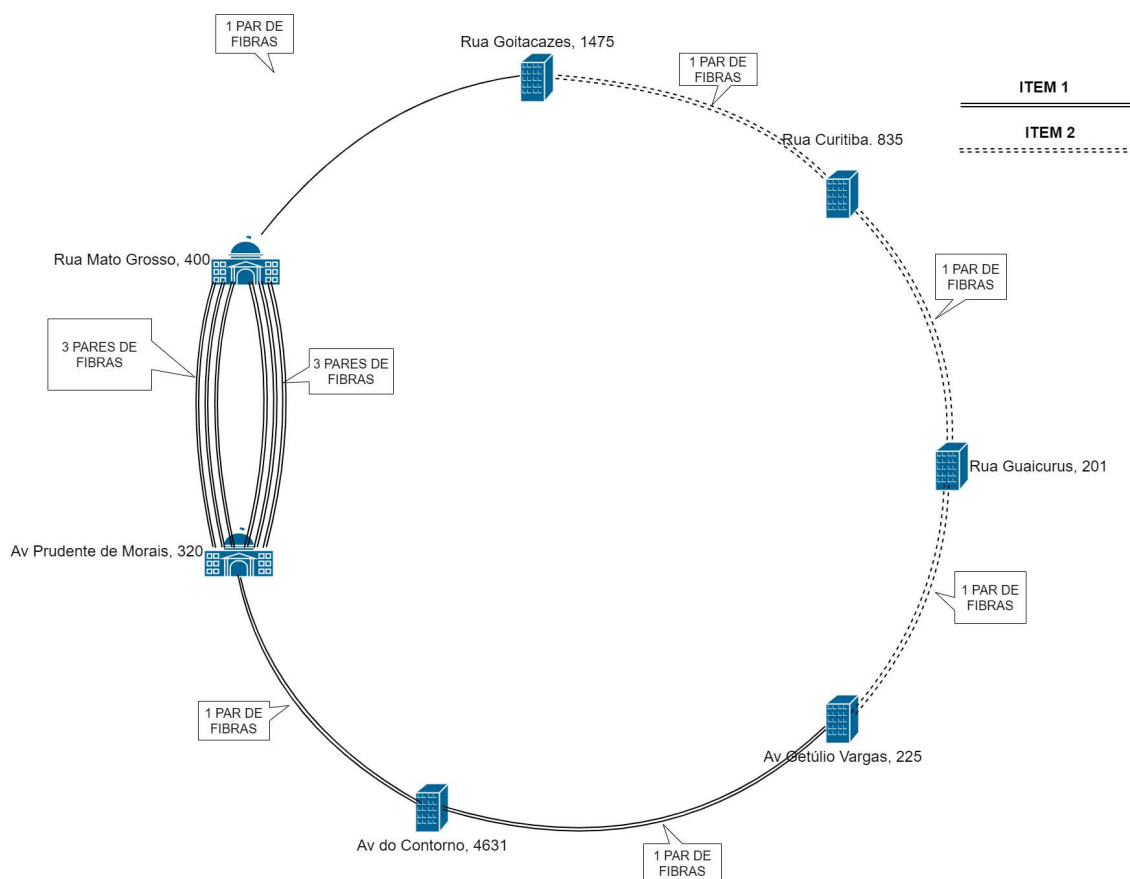


Figura 1 - Topologia Proposta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

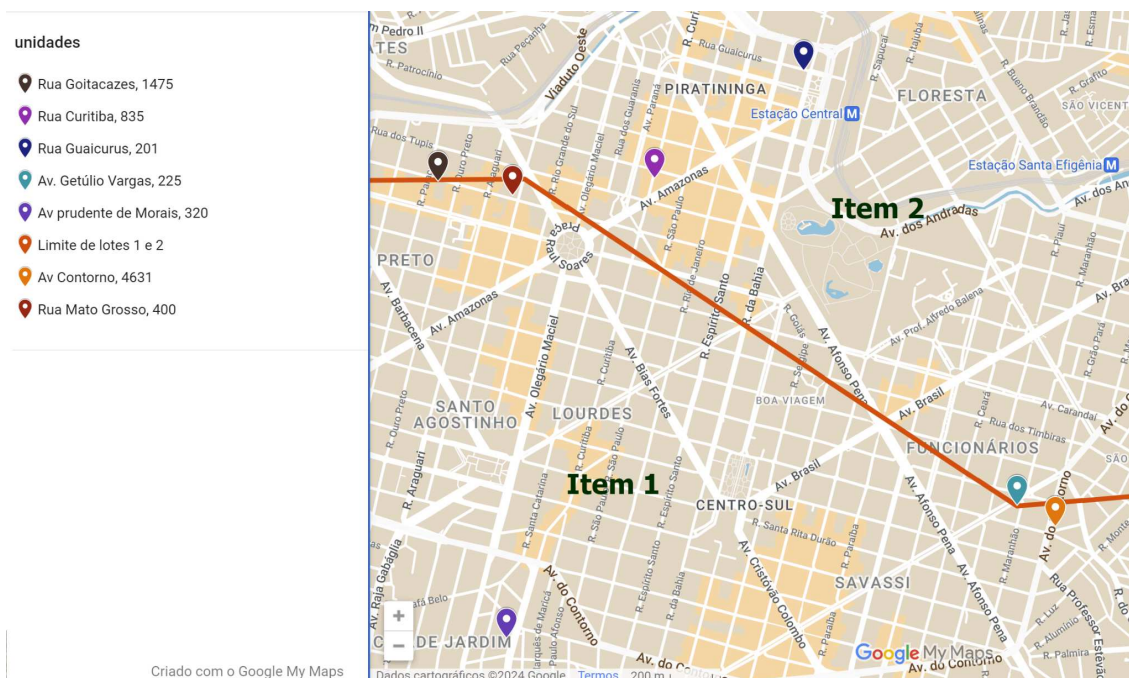


Figura 2 - Zoneamento de cada item

29.3. Requisitos técnicos comuns aos itens 1 e 2:

1. Cada trecho deve seguir caminho distinto, não sendo permitido cruzamento ou sobreposição entre eles.
Observação: O vencedor de cada item deve verificar na figura 2 a área de zoneamento, visando que um item não tenha sobreposição com outro, evitando assim possíveis rompimentos simultâneos em mais de um trecho pela mesma causa raiz.
2. Em cada trecho, em rota única, deve ser disponibilizado um par de fibras (uma para transmissão e outra para recepção).
3. As fibras ópticas lançadas deverão ser do tipo monomodo padrão ITU G-652C ou G-652D, e estar instaladas em cabo óptico homologado pela ANATEL.
4. O acesso deve suportar conexões Ethernet ponto a ponto de até 10 Gbps e/ou *fiber channel* 16 Gbps.
5. Os *transceivers* utilizados pelo Tribunal operam a distâncias máximas de 10 km, sendo esta uma distância mais que suficiente para a interligação de quaisquer dois prédios atendidos pela solução. Se, apesar disso, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

fornecedor incluir na solução algum trecho que extrapole esta distância, ele deverá fornecer o par de *transceivers* compatível com os equipamentos utilizados pelo Tribunal, que operem adequadamente no trecho.

- Os acessos não podem ter nenhum elemento ativo em seu percurso ou mesmo em suas pontas, exceto os equipamentos instalados pelo TRT-3ª Região.
 - Ao informar o valor mensal⁴ de locação das fibras, já deverá estar incluso o custo pelo suporte e manutenção das mesmas..
 - As fibras ópticas devem ser terminadas em DIO's (Distribuidor Interno Óptico) com conectores LC. Não serão permitidas instalações em terminadores ópticos.
 - Devido à modalidade de contratação (fibra escura) a CONTRATADA fica impossibilitada de monitorar os *links*; o monitoramento será feito pelo próprio Tribunal. As eventuais interrupções e problemas apresentados na conexão deverão ser reportados pelo próprio Tribunal. A contagem de SLA se dará a partir da abertura do chamado junto à contratada.
6. Os incidentes devem ser prontamente tratados pela CONTRATADA, que deve apresentar solução de acordo com seu nível de criticidade, conforme tabela abaixo:

Criticidade	Descrição	Prazo de solução do problema	Glosa ⁵ por violação do prazo*		Prazo limite de solução do problema, com a glosa do SLA. **
			Até o dobro do prazo	Após o dobro do prazo	
Altíssima	Indisponibilidade total em alguma unidade integrante da solução.	4 horas	2% a cada hora	4% a cada hora	24 horas
Alta	Indisponibilidade de um enlace	16 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	48 horas

⁴ Importante destacar que as mensalidades serão pagas após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, para um contrato de 36 meses não necessariamente serão pagas 36 mensalidades

⁵ Aplicável sobre o valor da mensalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Média	Serviço disponível mas apresentando falhas ou problemas de desempenho: latência excessiva, erros ou largura de banda abaixo da contratada	24 horas	1% a cada 2 horas	2% a cada 2 horas	60 horas
Baixa	Manutenções preventivas/Serviços diversos.	96 horas	1% a cada 24 horas	2% a cada 24 horas	240 horas

Tabela 1 - Acordos de Nível de Serviço (SLAs)

* Percentuais de glosa calculados sobre o valor mensal do contrato.

** Após esse prazo cessam as penalidades do SLA, e a contratada incorrerá cumulativamente na inexecução parcial descrita no subitem 28.2.1 deste Termo de Referência.

7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá emitir um relatório com todos os chamados abertos em determinado período, contendo número de registro, data e hora de abertura do chamado, o motivo da falha e o tempo de solução.
8. Será facultado ao LICITANTE, às suas expensas, realizar visita Técnica junto ao TRT-MG, em Belo Horizonte/MG, a fim de conhecer as especificidades dos padrões adotados pelo Tribunal em suas instalações, baseados em melhores práticas e normas nacionais. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão. A visita será realizada individualmente acompanhada de representante do Tribunal. O interessado deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico **seit@trt3.jus.br** ou pelo Telefone (31) 3238-7908. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e serão realizadas em dias úteis, no período entre 09h00 e 18h00.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

29.4. Ciclo de vida do objeto:

No caso em tela a contratação se refere a serviço de locação de fibras ópticas, portanto não há de se falar em ciclo de vida do objeto.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1 A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos, **nos termos da Resolução do CNJ n. 468/2022.**

30.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.4 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.6 Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

30.8 A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência.

Nos termos do artigo 22 da [Resolução 468 do CNJ](#) faz-se necessário que a autoridade competente proceda à nomeação de Fiscal Administrativo.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n.[37849-2024-3](#), datado de 18/09/2024, submete este Termo de Referência com seus 2 anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n. [37849-2024-20](#)) para aprovação do Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

INTEGRANTE DEMANDANTE E TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/>	<hr/>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

<p><u>GILCIMAR CARDOSO FREIRE</u> Matrícula: 111392</p> <p>Belo Horizonte, <<data da assinatura eletrônica>>.</p>	<p><u>ANA RITA GONCALVES LARA</u> Matrícula: 14796</p> <p>Belo Horizonte, <<data da assinatura eletrônica>>.</p>
--	---

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, <<data da assinatura eletrônica>>.

IONE FRANCISCO MALHEIROS TIBÉRIO
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato _____ / _____, neste ato representado
pelo(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da
CI/RG n.º _____ e do CPF n.º

_____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a
não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação
do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e
informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou
jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de
informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações,
pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo
considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação,
a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada
por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará
o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já
estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos
produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a
Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e
Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá
acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto
contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus
representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios,
empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a
qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou
indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente
Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas
do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de
intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações,
notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma
a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem
judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT
qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua
ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus
empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente
Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente,
estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

Data e hora da Licitação: ___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação:

Contratação de serviço de comunicação de alta velocidade, responsável pela interligação dos prédios do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**.

Descrição
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da Infraestrutura Tecnológica

Item ⁶	Descrição do Objeto	Valor mensal (R\$)	Valor total para 36 meses ⁷ (R\$)
01	Trecho interligando GO↔MT↔PM↔CT↔GV		
02	Trecho interligando GV↔GC↔CT↔GO		

Legenda:

MT - Mato Grosso, 400

PM - Prudente de Moraes, 320

CT - Contorno, 4631

GV - Getúlio Vargas, 225

GC - Guaicurus, 201

CR - Curitiba, 835

GO - Goitacazes, 1475

Nome do representante do fornecedor: **<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>**

Assinatura do representante do fornecedor:

⁶ Caso o licitante deseje ofertar valores apenas para um item, basta deixar o outro em branco.

⁷ Importante destacar que as mensalidades serão pagas após o recebimento definitivo do objeto, ou seja, para um contrato de 36 meses não necessariamente serão pagas 36 mensalidades